

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS**

2º TERMO ADITIVO Nº 322/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1740/2022, do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00044-SRP, devidamente homologado em 18 de fevereiro de 2022, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**, que tem como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO VEÍCULO PICK UP STRADA PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**". Referente a Prorrogação de Prazo Contratual.

Pelo Presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 06.097.886/0001-10, estabelecida na Rua Lameira Bittencourt, nº 313, Bairro: Promissão, Paragominas/Pa, CEP: 68.625-140, neste ato devidamente representada pelo Sr. **JERÔNIMO ROSSI**, denominado para este ato **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em **13 de Dezembro de 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este Termo Aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que o pregão eletrônico nº 9/2021-00044 não está mais vigente, o que impossibilita a formalização de um novo contrato e que as aquisições e os serviços de manutenção corretiva e preventiva, objeto desta prorrogação são de suma importância na manutenção do veículo strada, sendo este essencial para utilização nas estradas da zona urbana e rural, tendo em vista as dificuldades das estradas que são normalmente de terra, em estado regular e/ou ruim de trafegabilidade, e visto que o veículo é utilizado no atendimento as necessidades da iluminação pública, no acompanhamento e identificação dos serviços de troca de refletores, colocação de postes, e serviços de iluminação na zona rural. Vale ressaltar que a devida prorrogação de prazo contratual não gera ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA III – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

3.1 – Em razão da utilização do saldo o prazo de vigência do **Contrato nº 1740/2022**, que terminaria em **10 de junho de 2024**, fica prorrogado para **10 de junho de 2025**, conforme o **2º Termo Aditivo nº 322/2024**, solicitado através do Proc. Administrativo nº 3.501/2024, datado de 16 de maio de 2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e autorizado pelo executivo.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais do **contrato nº 1740/2022**, firmado em **13 de dezembro de 2022**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas/PA, 10 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA
JERÔNIMO ROSSI
CONTRATADO

TESTEMUNHA: 1 _____.

TESTEMUNHA: 2 _____.